

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0400 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0400 / 2004

DE

16/11/2004

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

520 / 2004

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

EMENTA:

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR ÁREAS DE PROPRIEDADE
MUNICIPAL SITUADAS NA RUA ALVES GUIMARÃES Nº 1.022 E
Nº 1.024, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:11:35

00000020115-49



ARQUIVADO EM 06/11/2006

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 400.004

RF. 100.406

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 18 de agosto

de 2004

Ofício A. J. L. nº 520/04

RECEBIDO NA SGP-2
Em 19.08.04
As 13:30 horas

Senhor Presidente

Marta Suplicy
Marta Suplicy/Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo a alienar áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024, nas condições que especifica.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, duas vias da planta nº A-13.379/00 e exposição de motivos.

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/ML/msmr
Alienação área R. Alves Guimarães Ot

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

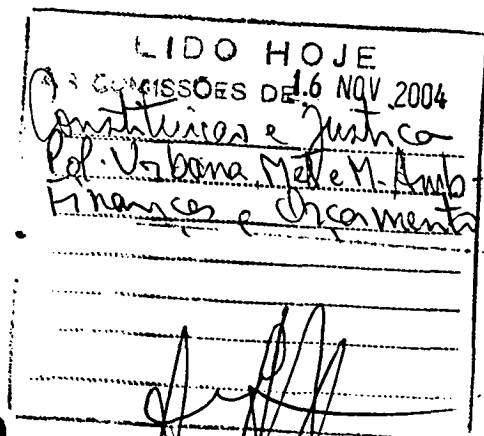
SEGUE(m) juncto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 226 e folha de informação sob nº

02 24/11/04 al. Adelina

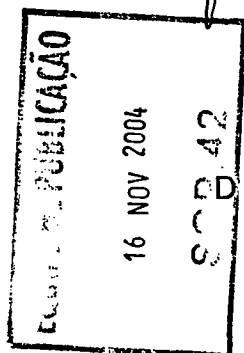
Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

PROJETO DE LEI 01 - PL
01- 0400/2004



Autoriza o Executivo a alienar áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024, nas condições que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a alienar englobadamente, aos proprietários lindeiros, mediante licitação sob a modalidade convite, as áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024.

Art. 2º. As áreas referidas no artigo 1º desta lei, configuradas na planta anexa A-13.379/00, do arquivo do Departamento Patrimonial da Prefeitura, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descrevem:

I – Área 01 – delimitada pelo perímetro 3-9-10-8-4-3, de formato irregular, com 46,30 m² (quarenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Galeno de Almeida, pela frente, segmento reto quebrado 9-10-8, medindo 17,30 metros, composto pelo segmento reto 9-10, medindo 11,90 metros e pelo segmento reto 10-8, medindo 5,40 metros, ambos confrontando com área

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa a obtenção da indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024.

Tais áreas correspondem a remanescentes contíguos não utilizados nos melhoramentos públicos realizados no local.

Após ampla instrução, as unidades técnicas verificaram tratar-se de remanescentes cujas áreas somadas não são aproveitáveis isoladamente para edificação e, ainda, inteiramente dispensáveis, manifestando-se favoráveis às alienações.

A venda encontra amparo no artigo 112, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que a possibilita mediante prévia autorização legislativa e procedimento licitatório que, no caso, se fará sob a modalidade convite.

Evidenciam-se, assim, a conveniência e o indiscutível interesse público na propositura que, por certo, contará com a aprovação dessa Egrégia Edilidade.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-400 de 2004 24/11/04 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *Ok, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto os méritos.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Por turnos, com intervalos mínimos entre eles.*

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

25/11/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECIBO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23/11/04 23.13.00
RF 202.026

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /

Presidência

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data.
documento _____ e papel de informação.
rubricado _____ sob folha _____ nº 08
Em 23/03/05

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

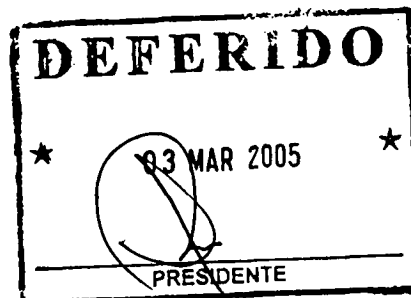


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08
do processo nº 400/04
Mário Sérgio Horta
RF 101086

Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:



Cumpre-me informar que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça deste Legislativo, o Projeto de Lei nº 0400/04, de autoria da Prefeita Marta Suplicy, que visa autorizar o Executivo a alienar áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nº 1022 e 1024, nas condições que especifica.

A justificativa do projeto menciona o artigo 112 da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

“ Art. 112 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a).....

b).....

c)investidura.”

Diante da relevância da matéria, e da redação do artigo 112, I, “c”, para a perfeita instrução do projeto de lei, solicito a juntada do laudo de avaliação, das áreas em questão.

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei em exame, e saliento



Folha nº 9
do processo nº 400/04
Mário Sérgio Horta
RE 101.086

Câmara Municipal de São Paulo

a importância de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça


CELSON JATENE
Presidente

DEFIRO

/ /
Presidente

SEGUE 2 Juntado 1, nesta data.
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 102114
Em 21/03/05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 104	do
Processo 400/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 111311	

São Paulo, 17 de março de 2005.

OF-SGP-15-006/05.

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 400/2004, de autoria do Executivo – que autoriza o Executivo a alienar áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024, nas condições que especifica, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 400/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15/crs



Folha nº 11 *21* do
Processo *400/2004*
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de março de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 006/05, de 17/03/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº
400/2004, de autoria do Executivo.

Anexo: fotocópia do PL nº 400/2004 e do despacho da Comissão solicitante

SEA - 0

Segue _____ juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 12
Em 28 103 106

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



Folha nº <u>127</u>	do
Processo nº <u>400/04</u>	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

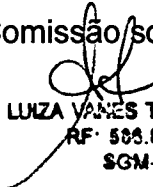
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

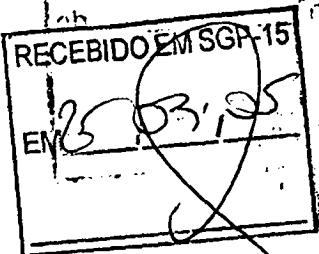
São Paulo, 17 de março de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 006/05, de 17/03/05, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 400/2004, de autoria do Executivo.

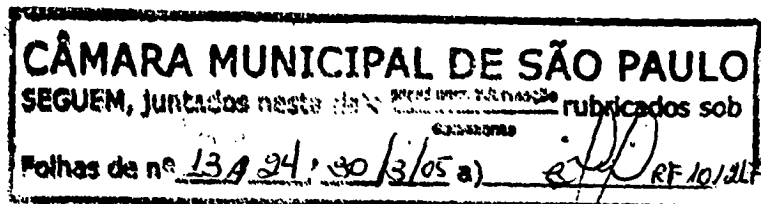
RECEBIDO
SGM/ATL
22/03/05

Anexo: fotocópia do PL nº 400/2004 e do despacho da Comissão solicitante.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 584.083.1.01
SGM-ATL



Carlos Roberto da Silva
Superv. de Equipe - SGP-15





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº - 13 - do
Processo nº 900/04
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

São Paulo, 29 de março de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 038/05-C

Processo nº 2000-0.244.108-6

Ref. Of. SGP-15-006/05

15 - DOCREC
15- 0327/2005

RECEBIDO NA SGP-2
Em 29, 03, 05
As 14:25 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 400/2004, de autoria do Executivo, que autoriza este a alienar áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica do laudo de avaliação das áreas em questão, bem como de outros elementos do processo administrativo, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Aloysio Nunes Ferreira Filho
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

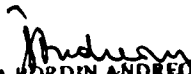
Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

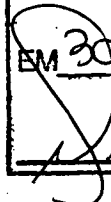
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À SGP-15

Em. 29/03/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>30/03/05</u>
<u>13:20</u>


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	PAG.	COORD.	PAG.	COORD.	COD.	NÚMERO	
3314-1	10F	C-3	149	D-07	2	00020	1/2

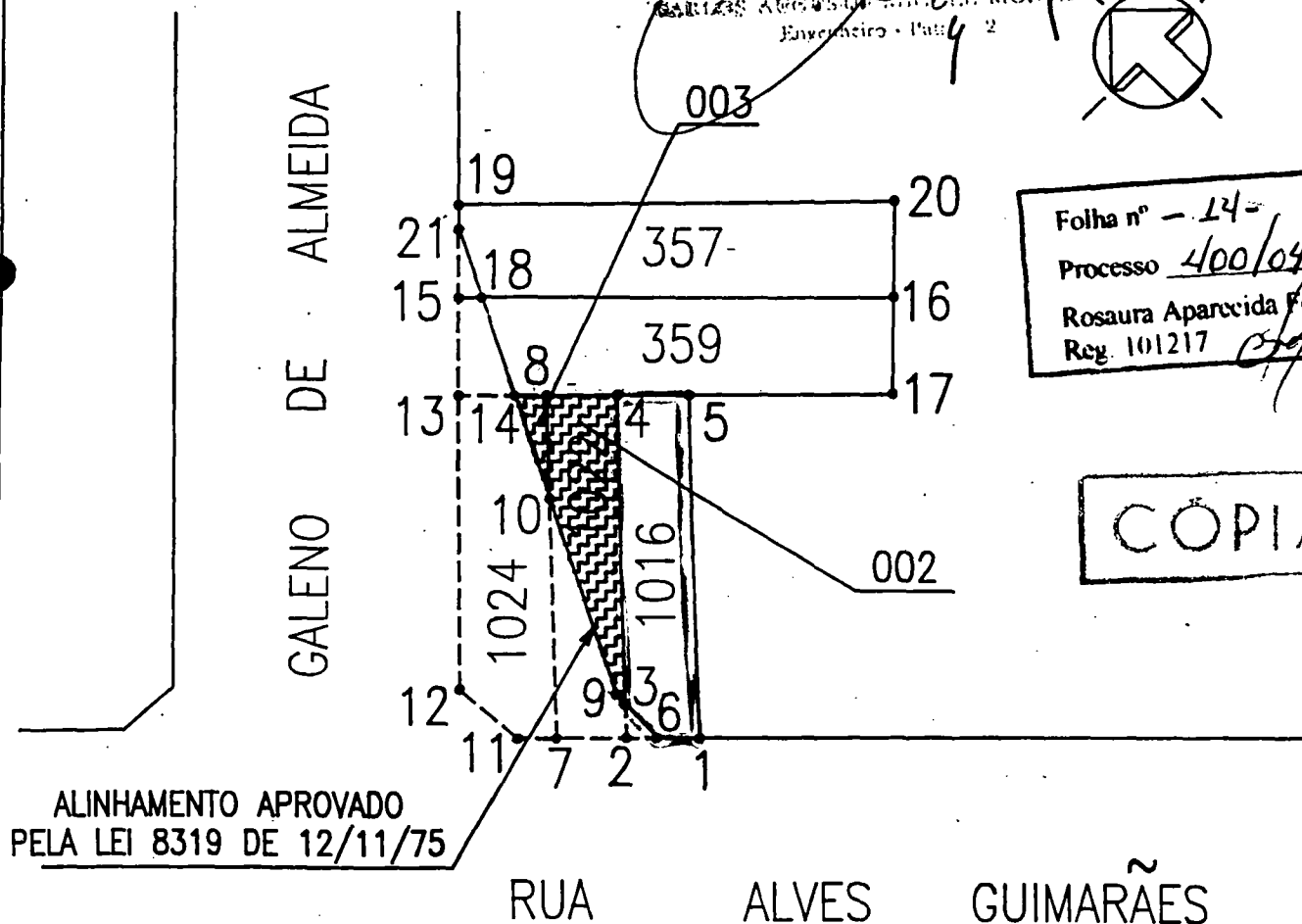
P22.555-C1

CARLOS AUGUSTO LINDA MONTEIRO
Engenheiro - Patrimônio



Folha nº - 14 - do
Processo 400/04
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

CÓPIA



LEGENDA

- REMANESCENTE INCORPORADO
 ——— REMANESCENTE PARTICULAR
 - - - - - ÁREA NECESSÁRIA AO MELHORAMENTO

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES
DESAP.4

f.3

CÓPIA

FAC-SÍMILE - FOLHA DE CAPA

Para: PATR.3

De: DESAP.4

Fax: 32412618

Fax: 3241-1574

Empresa: PMSP

Tel.: 3105-6905

Assunto: Solicitação de ofertas - Memo. 007/Patr.32/2003

Enviado: 11/04/03 à(s) 10:33:20

Páginas: 4 (incluindo a capa)

2000-0.244.108-6

Folha 86

Diário Oficial do Município de São Paulo
11/04/2003
RCL 601920

Folha nº - 15- do
Processo 400/04
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

PATR.3 - SR. DIRETOR DE DIVISÃO DE ENGENHARIA PATRIMONIAL:

Em atendimento ao solicitado, seguem os elementos disponíveis em nossos arquivos.

Ressaltamos que o avaliador deverá, sob seu critério e responsabilidade, selecionar dentre os elementos ora encaminhados, aqueles que forem mais adequados ao imóvel em estudo para com eles, se possível, elaborar a avaliação em questão.

11/04/03


JAIR DOS ANJOS PESSOA
Engº - Diretor de Divisão Técnica
DESAP.4


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355


SÉRGIO ADAS
Engenheiro - Patr. 34
Nº P. 622 003 200

RCL-85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Folha nº 16 - do

Processo 400/04

Rosaura Aparecida Ferraz

Reg. 104217

CÓPIA

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
47	RUA ATLÂNTICA, 114	13	44	1				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
794,04	CAMARGO DIAS IMÓVEIS	3083-6411						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof Equivalente	Posição			
R\$1.400.000,00	15/05/02	750,00	10,00	75,00	M			
Declividade	Class da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
P	CFIN	360,00	30	60	50	f	0,418	20

2000 - 0.244.1

Fls. 34

Cleide Aparecida Ramos da Silva
OAB-Patr. 5019
RG: 801800

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
46	RUA ATLÂNTICA, 311	13	51	1				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
794,04	CAMARGO DIAS IMÓVEIS	3083-6411						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof Equivalente	Posição			
R\$1.200.000,00	15/05/02	700,00	10,00	70,00	M			
Declividade	Class da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
P	CFIN	300,00	30	60	50	f	0,418	20

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
45	RUA ATLÂNTICA/AV. BRASIL	13	44	1				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
794,04	CAMARGO DIAS IMÓVEIS	3083-6411						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof Equivalente	Posição			
R\$2.200.000,00	15/05/02	475,00	10,00	47,50	E			
Declividade	Class da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
P	CFIN	450,00	30	60	50	f	0,418	20

SÉRGIO ADAS
Engenheiro - Patr. 21
R. P. 027 082 288

R. 86

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Folha nº - 11 - do

Processo 400/04

Rosaura Aparecida Ferreira

Reg. 101217

CÓPIA

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº. Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
44	RUA ATLÂNTICA/RUA GROENLÂNDIA	13	70	1				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
794,04	CAMARGO DIAS IMÓVEIS	3083-6411						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof. Equivalente	Posição			
R\$580.000,00	15/05/02	576,00	12,00	48,00	E			
Declividade	Class. da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
P	CFIN	300,00	30	60	50	f	0,418	20

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº. Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
43	RUA FRANCISCO LEITÃO, 265	13	61	3				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
713,93	GOMES IMÓVEIS	3819-0477						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof. Equivalente	Posição			
R\$260.000,00	26/06/01	192,00	6,00	32,00	M			
Declividade	Class. da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
P	CECO	120,00	35	70	50	f	0,418	20

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº. Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
42	RUA CARDEAL ARCOVERDE, ENTRE 607 E 633	13	21	3				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
566,12	HEXAGONAL IMÓVEIS	3872-1072						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof. Equivalente	Posição			
R\$300.000,00	26/06/01	477,00	19,25	24,78	M			
Declividade	Class. da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
A	TV	0,00	0	0	0	a	1	0

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

SERGIO ADAS
Engenheiro - Patr. 41
R. P. 627 982 200

R. 87

2000 - 0.244.10

Fls. 38

Claudia Aparecida Moraes da Silva
OAB - Pir. 6018
RG: 631360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Folha nº - 18 - do

Processo 400/04

Rosaura Aparecida Ferraz

Reg. 101217

COPIA

2000 - 0.244.108

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº.Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
41	AV. REBOUÇAS, 1735	13	49	8CR4				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
988,13	SR. MOISÉS	257-1378						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof Equivalente	Posição			
R\$690.000,00	26/06/01	377,00	13,00	29,00	M			
Declividade	Class da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
P	TV	0,00	0	0	0	a	1	0

Fels 29
Cidade Aparecida - Honório da Silva
OAB/PA 2013
- R. 0000

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº.Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
40	AV. REBOUÇAS, 1669	13	48	8CR4				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
1.018,48	CAMARGO DIAS IMÓVEIS	3816-7388						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof Equivalente	Posição			
R\$2.000.000,00	27/06/01	1.250,00	25,00	50,00	M			
Declividade	Class da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
P	TV	0,00	0	0	0	a	1	0

DESAP.41 - FICHA RESUMO DE ELEMENTO DE PESQUISA

Nº.Oferta	Endereço	Setor	Quadra	Zona				
39	AV. REBOUÇAS, 1.735	13	49	8CR4				
IF (PGV 2002)	Informante	Fone						
988,13	GUIZZARD IMÓVEIS	3061-3000						
Preço	Data	Área do terreno	Frete principal	Prof Equivalente	Posição			
R\$650.000,00	20/06/01	377,00	13,00	29,00	M			
Declividade	Class da Edificação	Área construída	Idade (le)	Ir	le/ir (%)	Estado	K	R
P	SVR	0,00	0	0	0	a	1	0

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355SÉRGIO ADAS
Engenheiro - PAU. 81
H. P. 022 083 208

Fl. 88

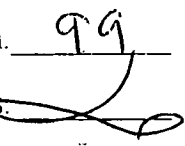
PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º 2000-0.244.108-6

CÓPIAfls.inf.n. 99

em 13/08/2003

ass. Rosa Cibella Ribeiro
Engenheira - Patr. 32

Informação nº 179/Patr.3/2003

Processo nº 2000-0.244.108-6

Interessado: Antonio Pereira de Magalhães Filho e Outros

Local: Rua Galeno de Almeida

Assunto: Avaliação para venda

Referências: Planta A-13.379/00 e Inf. 73/P.3/03

Patr. 32 – Sr. Eng.º Chefe

Seguem os cálculos avaliativos da área municipal para venda.

1 - Localização: Setor 13 - Quadra 13

IL(03) = 820,69 para a Rua Galeno de Almeida e Rua Alves Guimarães

2 – Dimensões:

perímetro 14-8-4-3-9-10-14 = 51,00m²

3 - Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP (juntadas ao presente), cujos cálculos de homogeneização encontram-se arquivados em Patr. 32.

qt = R\$ 1.600,78/m²/25-40m/10m - Ago/03 para a Rua Galeno de Almeida e Rua Alves Guimarães.

4 - Valor teórico da área municipal 1 (laranja):

perímetro: 8-10-4-8 = 4,70m²ap = 5,80m (testada) fator testada = (5,80/10,00)^{0,25}

f = 4,70/5,80 = 0,81m (prof. equiv.)

fator profundidade = 0,707

Vtm₁ = 4,70 x qt x (5,80/10,00)^{0,25} x 0,707Vtm₁ = 2,90 x q

Folha nº 20 do
 Processo 400/04
 Rosaura Aparcida Ferraz
 Reg 101217

NELSON LAZARA JÚNIOR
 Assessor - SGM/ATL
 OAB/SP Nº 112.355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º 2000-0.244.108-6

Folha nº - 21 -
Processo 400/04
Rosaura Aparecida F. F. F.
Reg. 101217
em 13/08/2003 ass.

CÓPIA

Recebi em 13/08/2003
Enviado em 13/08/2003

5 - Valor da área particular do L.F. 54 (nº 359):

$$S_{LF54} = 110,00m^2$$

$$ap = 5,00 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (5/10)^{0,25}$$

$$f = 110/5 = 22,00m \text{ (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (22/25)^{0,5}$$

$$V_{LF54} = 110,00 \times q \times (5/10)^{0,25} \times (22/25)^{0,5}$$

$$V_{LF54} = 86,77 \times q$$

6 - Valor da área total 1 :

$$ST_1 = Stm_1 + S_{LF54} = 114,70m^2$$

$$ap = 10,80m \text{ (testada)} \quad \text{fator testada} = (10,80/10,00)^{0,25}$$

$$f = 114,70/10,80 = 10,62m \text{ (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (0,707)$$

$$VT_1 = 114,70 \times q \times (10,80/10,00)^{0,25} \times (0,707)$$

$$VT_1 = 82,67 \times q$$

7 - Valorização 1:

$$V_{r1} = VT_1 - Vtm_1 - V_{LF54}$$

$$V_{r1} = \text{não houve valorização}$$

8 - Valor da área municipal 1 (laranja)

$$Vm_1 = Vtm_1 = 2,90 \times q$$

$$Vm_1 = R\$ 4.642,26 \text{ (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos),}$$

Ago/03

9 - Valor teórico da área municipal 2 (verde):

$$\text{perímetro: } 3-9-10-8-4-3 = 46,30m^2$$

$$ap = 12,90m \text{ (testada)} \quad \text{fator testada} = (12,90/10,00)^{0,25}$$

$$f = 46,30/12,90 = 3,59m \text{ (prof. equiv.)}$$

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

2000 - 0.244.108 - 6

Fls. 101
Cláudia Aparecida Gomes da Silva
OAB-Pat. 5013
São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º 2000-0.244.108-6

Folha nº - 22 -	do
Processo 400/04	
Rosaum Aparecida Ferreira	
Reg. 101217	
em 13/08/2003	Ass.

CÓPIA

fator profundidade = 0,707

$$V_{tm2} = 46,30 \times q \times (12,90/10,00)^{0,25} \times (0,707)$$

$$V_{tm2} = 34,89 \times q$$

10 – Valor da área particular L.F. 57 (nº 1016)

$$S_{LF57} = 72,00m^2$$

$$ap = 3,50m \text{ (testada) } \text{ fator testada } = (5/10)^{0,25}$$

$$f = 72,00/3,50 = 20,57m \text{ (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (20,57/25,00)^{0,5}$$

$$V_{LF57} = 72,00 \times q \times (5/10)^{0,25} \times (20,57/25,00)^{0,5}$$

$$V_{LF57} = 54,92 \times q$$

11 – Valor da área total 2:

$$ST_2 = S_{tm2} + S_{LF54} = 156,30m^2$$

$$ap = 17,90m \text{ (testada) } \text{ fator testada } = (17,90/10,00)^{0,25}$$

$$f = 156,30/17,90 = 8,73m \text{ (prof. equiv.)}$$

$$\text{prof. equiv.} = 0,707$$

$$VT_2 = 182,00 \times q \times (17,90/10,00)^{0,25} \times (0,707)$$

$$VT_2 = 148,83 \times q$$

12 – Valorização 2 (Hip.I):

$$V_{r2} = VT_2 - V_{tm2} - V_{LF57}$$

$$V_{r2} = 27,17 \times q$$

13 – Valor da área municipal 2:

$$V_{m2} = V_{tm2} + 1/3 \times V_{r2}$$

$$V_{m2} = 43,95 \times q$$

2000 - 0.244.108 - 6

Fds. 102

Rosaum Aparecida Ferreira da Silva
OAB/SP Nº 112.355

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º 2000-0.244.108-6

Folha nº	- 23 -	do
Processo	400/04	
Rosauro Aparecida Ferreira		
Reg. 101217		

em 13/08/2003 ass.

CÓPIA

14 – Valor da área total 3 :

$$ST_3 = Stm_2 + S_{LF57} = 118,30m^2$$

$$ap = 16,40m \text{ (testada)} \quad \text{fator testada} = (16,40/10,00)^{0,25}$$

$$f = 118,30/16,40 = 7,21m \text{ (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = 0,707$$

$$VT_3 = 118,30 \times q \times (16,40/10,00)^{0,25} \times (0,707)$$

$$VT_3 = 94,65 \times q$$

15 – Valorização 3 (Hip. II):

$$V_{r3} = VT_3 - V_{tm2} - V_{LF57}$$

$$V_{r3} = 4,84 \times q$$

16 – Valor da área municipal 2 (Hip.I):

$$V_{m2} = 43,95 \times q$$

$V_{m2} = R\$ 70.354,28$ (Setenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), Ago/03

S.P. 13/08/2003



René Cibelli Mixéu
Engenheiro - Patr.32


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

2000 - 0.244.108 - 6

Fls. 103

Carde. Aparecida Gomes da Silva
OAB/SP - 2013
322.251200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º 2000-0.244.108-6

Folha nº - 24 - do

Processo 400/04

Resumo: Aparentada Ferrador

Reg. 101217

em 13/08/2003 ass.

CÓPIA

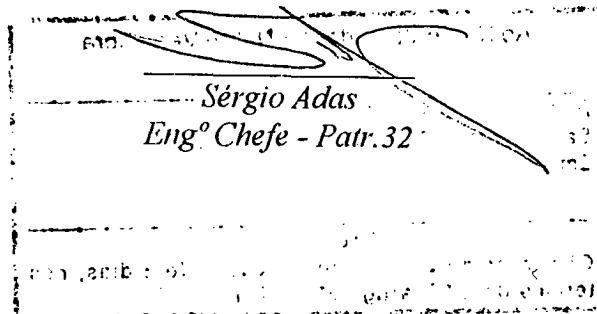
Patr. 3 – Sr. Diretor de Divisão:

Seguem os cálculos dos valores das áreas em tela:

perímetro: 8-10-4-8 (laranja) = R\$ 4.642,26

perímetro: 3-9-10-8-4-3 (verde) = R\$70.354,28, Ago/03.

S.P. 13/08/2003



/mjb/.

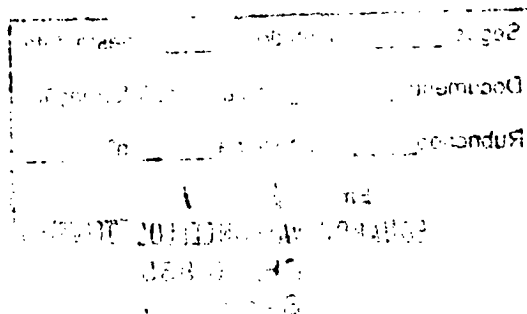
2000 - 0.244.108 - 6

2000-0.244.108-6

Fols. 104

Maria Aparecida Soares de Silva
Diret. Patr. 3012
Eng. Geógrafo

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



RECEBIDO NA ACJ-3. M

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 30/03/05 ÀS 16:30 HS

POR A

Daída 7/4/05 às 18:20hs (des)

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

João Hala

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 11/4/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue M juntado S, nesta data

Documento S e papel de informação

Rubricado S sob folha S nº 15 de 17

Em 24/05/2005

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF. 10.835

Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	-15-	do
Processo nº	400/04	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10-885		

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0400/04

16 - PAR
16- 0321/2005

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo Municipal, que visa obter autorização legislativa para alienar, mediante licitação na modalidade de convite, áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024, configuradas na planta A-13.379/00 do arquivo do Departamento Patrimonial da Prefeitura.

Segundo a justificativa apresentada, tais áreas correspondem a remanescentes contíguos não utilizados nos melhoramentos públicos realizados no local, com áreas de 4,70m² e 46,30m², avaliadas em R\$ 4.642,26 e R\$ 70.354,28, respectivamente.

A propositura não reúne condições para ser aprovada.

Consoante preleciona o Prof. Hely Lopes Meirelles "é direito do proprietário confinante adquirir por investidura a área pública remanescente e inconstruível segundo a legislação do bairro, visto que só ele pode incorporá-la ao seu lote e utilizá-la com o todo que ficou integrada. É instituto típico de direito Municipal, pois que resulta do conceito de alinhamento como limite entre o domínio público e urbano e a propriedade particular. Daí por que, quando o alinhamento recua, a propriedade particular avança; quando o alinhamento avança, a propriedade recua".

Nos termos do § 4º do art. 112 Lei Orgânica do Município a venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes de modificação de alinhamento dependerá de licitação no caso de existir mais de um imóvel confinante com proprietários diversos, salvo na hipótese de assistir a um deles o direito de investidura.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 17, §3º, inciso I, estabelece quais os requisitos para a caracterização de direito de investidura. O referido dispositivo legal é vazado nos seguintes termos:

"Art. 17. (...)

(...)

§ 3º Entende-se por investidura para os fins desta Lei:

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que não ultrapasse a 50%

pl0400-04

1

17 - RELCOM
17- 1281/2005



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	26	do
Processo nº	400/04	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

(cinquenta por cento) do valor constante da alínea a do inc. II do art. 23 desta Lei;"

O valor constante da alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, a que faz referência o dispositivo legal supra mencionado, refere-se àquele fixado para a licitação na modalidade de convite, quando da contratação de compras e serviços e que monta a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). De modo que 50% de tal valor irá perfazer o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

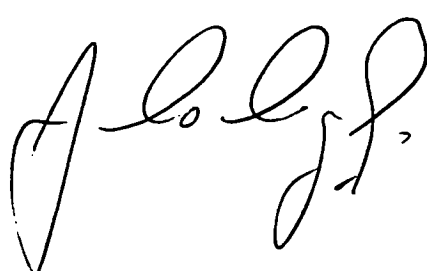
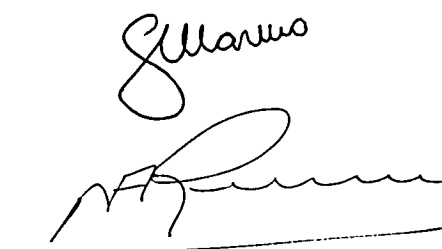
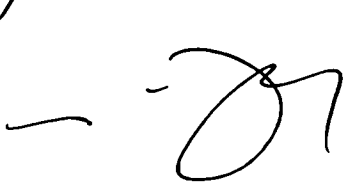
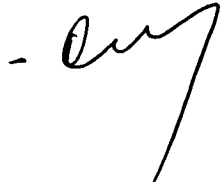
Segundo o laudo de avaliação juntado às fls. 07/09, o valor da transação não ficará aquém de R\$ 74.996,54, já que a alienação seria feita englobadamente, ou seja, das duas áreas em conjunto, de maneira que o valor já ultrapassa a quantia referida no dispositivo legal acima transcrito, razão pela qual, nos termos da norma mencionada, não cabe no presente caso, direito de investidura.

Ora, se não cabe o direito de investidura, exige a Lei para a alienação de imóveis se faça licitação, na modalidade de concorrência, conforme art. 112, § 4º da LOM e art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em vista do exposto, somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/5/05


(continua)

1-4







Folha nº	- 97 -	do
Processo nº	400/04	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 400/04

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo Municipal, que visa obter autorização legislativa para alienar, mediante licitação na modalidade de convite, áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024, configuradas na planta A-13.379/00 do arquivo do Departamento Patrimonial da Prefeitura.

Segundo a justificativa apresentada, tais áreas correspondem a remanescentes contíguos não utilizados nos melhoramentos públicos realizados no local, com áreas de 4,70m² e 46,30m², avaliadas em R\$ 4.642,26 e R\$ 70.354,28, respectivamente.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

Consoante preleciona o Prof. Hely Lopes Meirelles "é direito do proprietário confinante adquirir por investidura a área pública remanescente e inconstruível segundo a legislação do bairro, visto que só ele pode incorporá-la ao seu lote e utilizá-la com o todo que ficou integrada. É instituto típico de direito Municipal, pois que resulta do conceito de alinhamento como limite entre o domínio público e urbano e a propriedade particular. Daí por que, quando o alinhamento recua, a propriedade particular avança; quando o alinhamento avança, a propriedade recua".

Nos termos do § 4º, do art. 112, da Lei Orgânica do Município, a venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes de modificação de alinhamento dependerá de licitação no caso de existir mais de um imóvel confinante com proprietários diversos, salvo na hipótese de assistir a um deles o direito de investidura.

Segundo informações do Executivo (fls. 06) tais áreas correspondem a remanescentes contíguos não utilizados nos melhoramentos públicos realizados no local e cujas áreas somadas não são aproveitadas isoladamente para edificação, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/8/05

pl0400-04enc

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 6 / 05
página 102 e 103 colunas 4 e 1
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A SGP-21,

São Paulo, 23 / 6 / 05

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 28 a 31
Em 11 / 10 / 06
Ass: *[assinatura]*

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 27 de junho de 2005.

Memo SGP -2 nº ~~36~~ 2005

Ao Nobre Vereador

José Anibal (PSDB)

Líder do Governo

O PL nº 400/04 de autoria do Executivo, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

*Recebi o Original.
S.P. 27/6/05
maia
3.328.176*

Folha nº	28	do proc.
nº	400	de 20 04
Inácio Veiga Agente de Apoio Legislativo RF 11.132		



Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do Governo

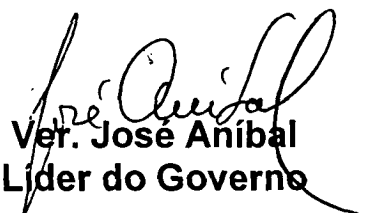
Folha nº	29	do proc.
nº	402	de 20 04
Inácio Veiga		
Agente de Apoio Legislativo		
RF 11.132		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO 11 - REC
11- 0045/2005

Tendo em vista o artigo 79 da Resolução nº 002/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, venho, respeitosa e tempestivamente, não concordando com o parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça exarado ao Projeto de Lei nº 400/04, de autoria do Executivo, apresentar Recurso ao Douto Plenário pelas razões apresentadas em anexo.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2005.


Ver. José Aníbal
Líder do Governo

01/08/05
H



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de outubro

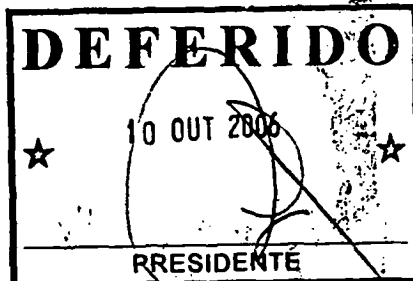
Folha nº 30 do proc.
nº 400 de 2004
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 160/06

15 - DOCREC
15- 1560/2006

Processo nº 2000-0.244.108-6

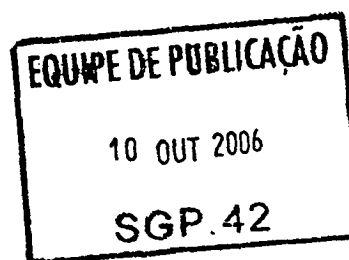


Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 400/04, que autoriza o Executivo a alienar áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024, nas condições que especifica.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
RET 400-04

13:02 65/10/2006 000843 - Protocolo Legislativo - SGP.42



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31 ✓
do processo n.º 01-400 de 2004 11 / 10 / 06 (a) 08

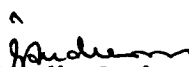
Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

À SGP-23 – Sr. Supervisor:

Encaminho os presentes autos para oficiar ao Executivo comunicando a retirada e posterior arquivamento da presente propositura.

16/10/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16/10/06

AS 15:30 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arq. do presente projeto de lei.

17/10/06


Marcos Antonio Leonidas
Supervisor de Fin. do Proc. Leg. - Subst.

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

17/10/06


ORLANDO FOCIMENDES
Agente de Apoio Legislativo

126.11.10.303.10

126.11.10.303.10

126.11.10.303.10

126.11.10.303.10

SEGUE 1 juntado 1 nesta data
documento 1 e papel da informação
rubricado 0 sob folha nº 32/34
Em 31/10/06

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 32	do proc.
nº 01-400	de 04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Assessoria de Apoio Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de outubro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3920/2006

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 400/04, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a alienar áreas de propriedade municipal situadas na Rua Alves Guimarães, nºs 1.022 e 1.024, nas condições que especifica, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 160, de 04 de outubro de 2006, numerado nesta Casa como DOCREC 15-1560/06.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/okm



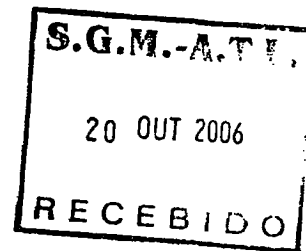
Folha nº	33	do proc.
nº	01.400	de 04
RÔSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de outubro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3920, de 17/10/06, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 400/04, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 160, de 04 de 2006 do corrente, numerado como DOCREC 15-1560/06.

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01.400

de 20

04

31/10/06

(a)

34
ROSMARI C. DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 31.10.2006.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin.do Proc. Legis.-Subst.

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 35#

Em 06/Nov/2006

(a) LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS

RE 100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 35
do processo 01-400 de 2004 06/11/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 35 fls.
Arquivado em 06/11/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927